



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105
e-mail: pmcapela@ibest.com.br



LEI Nº 671/2006

Capela/AL., 25 de Abril de 2006.

Dispõe sobre o reajuste salarial, para os professores municipais de nível de especialização, de licenciatura plena e de nível médio lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, retroativo a 1º de março de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de **13% (treze por cento)**, sobre o piso salarial em vigor, para os professores de nível de especialização, de licenciatura plena e de nível médio lotados na Secretaria Municipal de Educação, com efeito, retroativo ao dia 1º de Março de 2006;

Art. 2º - A remuneração, incluindo os encargos sociais dos funcionários abrangidos pelo art.1º desta Lei, corresponde a valores de março de 2006, a quantia de R\$ 114.509,04 (cento e quatorze mil, quinhentos e nove reais e quatro centavos), que sofrerá um impacto orçamentário financeiro de R\$ 14.886,17 (quatorze mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), mensalmente.

Art. 3º - O aumento concedido tem adequação orçamentária e Financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual, sendo as despesas custeadas pela Dotação Orçamentária 23.230.12.361.0004.2047 – Melhoria do Ensino Fundamental (60%) e Elemento de Despesa 3190.11.00/2 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º - A revisão salarial anual é assegurada constitucionalmente, pelo art. 169 parágrafo único, inciso I, C/C. o art. 37 todos da Constituição Federal, e art. 37 inciso I da LDO, além do art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela/AL., em 25 de Abril de 2006.


JOAO DE PAULA GOMES NETO
PREFEITO

registro sob. fis. 55 do Livro
do Registro desta Prefeitura
Capela 04 de 05 de 2006

José Claudio da Silva
Chef. do Setor Pessoal